



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI Nº 01/75-E

Dispõe sobre o reajuste salarial do
Quadro de Funcionários da Prefeitura
Municipal.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço Saber, no uso das atribuições que me confere o Inciso VII do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1975, os níveis salariais dos cargos de Provimento Efetivo, dos cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Quadro de Funcionários Municipais.

ART. 2º - De acordo com o reajuste mencionado no Artigo anterior os vencimentos base dos cargos, segundo os seus padrões, ficando os seguintes:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

a) - Serviços de Administração Econômica e Financeira:

Contador - Padrão 7 (sete)	Cr\$	2.080,00
Auxiliar de Contabilidade - Padrão 6 (seis)	Cr\$	1.742,00
Oficial Administrativo - Padrão 5 (cinco)	Cr\$	1.560,00
Escriturário - Padrão 4 (quatro)	Cr\$	1.144,00
Agente Tributário - Padrão 4 (quatro)	Cr\$	1.144,00
Datilógrafo - Padrão 2 (dois)	Cr\$	845,00
Servente - Padrão 1 (um)	Cr\$	585,00

b) - Serviços de Obras e Viação:

Operador de Trator de Esteiras - Padrão 4 (quatro)	Cr\$	1.031,30
Operador Maq. p/Patrol e Carregador - Padrão 3 (três) .	Cr\$	882,40
Auxiliar de Operador de Máquinas - Padrão 2 (dois)	Cr\$	817,10
Motorista - Padrão 2 (dois)	Cr\$	817,10
Operário - Padrão 1 (um)	Cr\$	525,60

c) - Serviços Urbanos e Oficinas:

Mecânico - Padrão 2 (dois)	Cr\$	817,10
Carpinteiro - Padrão 3 (três)	Cr\$	882,40
Auxiliar de Carpinteiro - Padrão 2 (dois)	Cr\$	817,10
Pedreiro - Padrão 3 (três)	Cr\$	882,40
Auxiliar de Pedreiro - Padrão 2 (dois)	Cr\$	817,10

Original a Lei 394/75

continua a fls02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Zelador de Cemitério - Padrão 1 (um) Cr\$ 525,60
Zelador do Parque de Máquinas - Padrão 1 (um) Cr\$ 525,60

d) - Serviços de Educação e Cultura:

Professôr Primário - Padrão 1 (um) Cr\$ 525,60

e) - Serviços de Fomento Agro-Pecuário:

Técnico Rural - Padrão 4 (quatro) Cr\$ 1.031,30

Prático Rural - Padrão 3 (três) Cr\$ 882,40

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Secretário da Administração - Padrão CC3 Cr\$ 2.080,00

Secretário de Finanças - Padrão CC3 Cr\$ 2.080,00

Secretário de Obras, Viação e Serviços

Urbanos - Padrão CC3 Cr\$ 2.080,00

Secretário de Educação e Cultura - Padrão CC3 Cr\$ 2.080,00

Secretário da Agricultura - Padrão CC3 Cr\$ 2.080,00

Secretário da Junta de Serviço Militar - Padrão CC3 .. Cr\$ 2.080,00

Oficial de Gabinete - Padrão CC1 Cr\$ 1.105,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS:

Secretário da Administração - Padrão FG4 Cr\$ 604,50

Secretário de Finanças - Padrão FG4 Cr\$ 604,50

Secretário de Obras, Viação e Serviços

Urbanos - Padrão FG4 Cr\$ 604,50

Secretário de Educação e Cultura - Padrão FG4 Cr\$ 604,50

Secretário de Agricultura - Padrão FG4 Cr\$ 604,50

Secretário da Junta de Serviço Militar - Padrão FG4 .. Cr\$ 604,50

Tesoureiro - Padrão FG3 Cr\$ 494,00

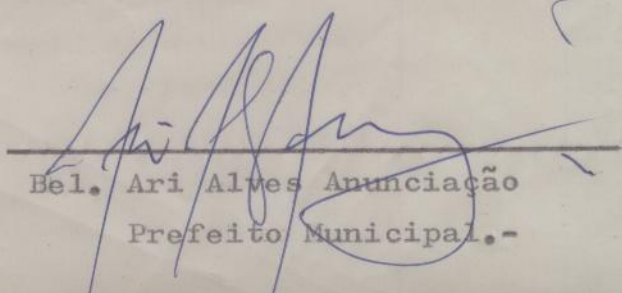
Coordenadora do Ensino Primário - Padrão FG2 Cr\$ 383,50

Capataz - Padrão FG1 Cr\$ 221,00

Chefe de Máquinas - Padrão FGL Cr\$ 221,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 09 de janeiro de 1975.-


Bel. Ari Alves Anunciação
Prefeito Municipal.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Agudo, 10 de janeiro de 1975.

M E N S A G E M Nº 01/75-E

Senhor Presidente

É com imensa satisfação que nos dirigimos à V. Sª. e demais componentes desse Egrégio Legislativo, para encaminhar o Projeto Lei nº 01/75-E, que deverá ser apreciada pelos nobres vereadores.

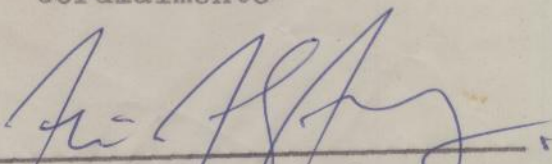
A elaboração do Projeto Lei nº 01/75-E, que prevê o aumento para o funcionalismo do quadro Efetivo, cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, vimos justificar :

a) Que conforme solicitação da maioria dessa Casa, no exercício anterior, fôsse concedido o aumento ao funcionalismo de quadro a partir de 1º de janeiro, resolveu este / Executivo, neste exercício, conceder ao funcionalismo o aumento a partir da mesma data.

b) Não tendo este Executivo base concreta do aumento / do Salário Mínimo, que será concedido pelo Governo Federal, sabedor sómente através de jornais que o aumento oxila entre 30 à 40%, considerando que este Executivo já concedeu / um relativo reajuste, em agosto do exercício anterior, resolveu conceder um aumento de 30% o que atenderá perfeitamente as necessidades do Funcionalismo, e, embora com dificuldades, ainda está nas possibilidades financeiras da Prefeitura.

Certos da apreciação dos nobres vereadores do primeiro projeto Lei encaminhado no atual exercício, aproveito a / oportunidade para renovar nossos protestos da mais alta estima e não menor consideração.

Cordialmente



Prefeito Municipal